



Comendador Levy Gasparian, 11 de Janeiro de 2023.

Mensagem nº 10/2023.

Assunto: Autoriza desconto mensal de parcelas de plano de saúde e funerário em folha de pagamento do servidor.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Douta Casa, conforme anexo, o Projeto de Lei n.º 10/2023 que **“Autoriza desconto mensal de parcelas de plano de saúde e funerário em folha de pagamento do servidor.”**

O projeto de lei em comento tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder ao desconto mensal de parcelas correspondente ao contrato de prestação de serviços de plano de saúde e funerário em folha de pagamento de servidor municipal que tenha aderido a um ou aos dois tipos de serviços.

Ressalta-se que o supramencionado desconto somente ocorrerá na forma e mediante disposições que eximam a Administração Pública de responsabilidades existentes no liame obracional pactuado entre os servidores e as respectivas seguradoras privadas. Bem como, o valor a ser descontado da remuneração do servidor não ultrapasse o permitido em legislação.

Enfatiza-se ainda que a possibilidade da Administração firmar plano coletivo de assistência à saúde disponibilizados aos servidores dependerá da adesão individual dos mesmos, de forma voluntária e que assegure com garantias pré-determinadas.

Sublinha-se que, considerando a correria do dia-a-dia a que todos aqueles que desempenham funções externas se submetem, a Administração Pública vislumbrou que o procedimento de desconto em folha de pagamento inerentes a serviços prestados por seguradoras privadas, se apresentarão como um simplificador aos servidores em relação à regular obrigação de cumprirem os encargos pecuniárias adstritos à sua incumbência.



Certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto que é de grande importância para os servidores de nosso Município, aproveito o ensejo para renovar à Vossa Excelência e demais pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Claudio Mannarino
Prefeito

FOLHA 03 PROC. 008/23

Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Mesa 4

Exmo. Senhor José Fernando Cheffer
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.